



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

ANO IV – Edição 739

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Licitação..... 2
- Atos Oficiais..... 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Av: Vereador Laudelino Ferreira, 540 –
Centro
CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

ANO IV – Edição 739

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

LEI Nº 1689 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre: “Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nandiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Nandiba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 260.000,00** (Duzentos e sessenta mil reais), para fazer face a despesa com as obras de **“CONSTRUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA SECUNDÁRIA”**, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 Executivo
02.09 Serviços Municipais
02.09.03 ILUMINAÇÃO PÚBLICA
154520007.2.025000 – Manutenção da Iluminação Pública
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 08 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Código de Aplicação: CA: 100.0081-Emendas Impositivas - 2024
Valor.....R\$ 260.000,00

Artigo 2.º - A cobertura do crédito especial proposto por esta Lei, será pela Anulação Parcial da dotação orçamentária abaixo indicada, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

02 Executivo
02.13 Encargos Gerais
02.13.01 Encargos Especiais
289990011.0.002000 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.0000 – Reserva de Contingência
Fonte de Recursos: 01 – TESOURO
Ficha: 693.....R\$ 260.000,00

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

ANO IV – Edição 739

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 15 de Janeiro de 2025.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

Tassiane Ayumi Nishimura Oliveira

Chefe de Gabinete

LEI Nº 1690 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre: “Abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.”

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Narandiba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 388.047,05** (Trezentos e oitenta e oito mil quarenta e sete reais cinco centavos), para fazer face a despesa com a **“Construção do Centro de apoio ao Turista”**, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 **Executivo**
02.12 **Cultura e Esportes**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

ANO IV – Edição 739

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

02.12.02 TURISMO DE LAZER

276950010.1.021000 – Investimentos no Turismo e Lazer

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 05 – CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Valor.....R\$ 384.025,00

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO MUNICIPAL

Valor.....R\$ 3.842,05

T O T A L.....R\$ 388.047,05

Artigo 2.º - Para cobertura do crédito adicional especial proposto nesta Lei, será utilizado os recursos financeiros advindos do repasse do Contrato de Repasse nº 972178/2024/MTUR/CAIXA firmado com o Governo Federal, através do Ministério do Turismo, e serão contabilizados como Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício financeiro, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 15 de Janeiro de 2025.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

Tassiane Ayumi Nishimura Oliveira
Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

ANO IV – Edição 739

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

LEI Nº 1691 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre: “Abertura de Crédito Adicional Suplementar que específica e dá outras providências.”

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nandiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Nandiba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), para fazer face a despesa com a aquisição de **“EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E BENS DIVERSOS”**, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

03	Executivo
02.07	Creche e Pré-Escola
02.07.01	CRECHE E PRÉ-ESCOLA
123650006.1.008000	– Ampliação e Melhorias na Creche e Pré Escola
4.4.90.52.00.0000	– Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 02 – CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
Ficha: 1549.....	Valor: R\$ 50.000,00
123650006.2.008000	– Manutenção da Creche e Pré Escola
3.3.90.30.00.0000	– Material de Consumo
Fonte de Recursos: 02 – CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
Ficha: 1550.....	Valor: R\$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 100.000,00

Artigo 2.º - Os créditos abertos pelo Artigo anterior se darão da seguinte forma:

a) Os oriundos de fontes de Recursos vinculados, em razão do repasse mediante o Termo de Compromisso que gerou o PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2024-02019-DM através da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo no valor de R\$ 100.000,00 serão contabilizados como Excesso de Arrecadação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

ANO IV – Edição 739

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 15 de Janeiro de 2025.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

Tassiane Ayumi Nishimura Oliveira
Chefe de Gabinete





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

ANO IV – Edição 739

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

LEI Nº 1692 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE: “FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NARANDIBA-SP PARA O PERÍODO DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Narandiba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

APROVA

Art. 1º - Fica fixado o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Narandiba-SP para o período de 2025/2028, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, nos seguintes valores:

Descrição	Vagas	Subsídio
Secretário Municipal de Administração	01	R\$ 6.950,00
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento	01	R\$ 6.950,00
Secretário Municipal de Educação	01	R\$ 6.950,00
Secretário Municipal de Saúde	01	R\$ 6.950,00
Secretário Municipal de Assistência Social	01	R\$ 6.950,00
Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer	01	R\$ 6.950,00
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01	R\$ 6.950,00
Secretário Municipal de Transporte, Obras e Infra Estrutura	01	R\$ 6.950,00

Art. 2º - Os subsídios fixados nesta poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 15 de Janeiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

ANO IV – Edição 739

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

Tassiane Ayumi Nishimura Oliveira
Chefe de Gabinete

